

parágrafo único do art. 1º da Portaria SES nº 764/2024, contando a partir da data de repasse do recurso financeiro no respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

Protocolo: 2025001349864

PORTARIA Nº 1211/2025.

Ampliar a meta dos municípios ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor.
PROA. 22/2000-0038939-3.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando as Portarias nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 213/2025, de 28 de março de 2025, que altera a Portaria SES/RS nº 188, para atualizar as normativas do Programa Estadual de Incentivos à Atenção Primária à Saúde dentro dos componentes instituídos pelo Decreto Estadual nº 56.061, 29 de agosto de 2021;

Considerando as Portarias nº 212/2025 de 28 de março de 2025, que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 659/2025 de 29 de julho de 2025, que altera a Portaria SES/RS Nº 212/2025, para redefinir a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a meta dos municípios relacionados no Anexo único ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o capítulo IV das Portarias SES nº 188/2024, nº 212/2025 e nº 659/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de novembro de 2025.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO – Portaria SES Nº 1211/2025
Municípios para ampliação da meta de atendimento

AMPLIAÇÕES			
Nº	Município	CRS	Vagas aprovadas
1	Arroio do Meio	16ª	16
2	Bom Jesus	5ª	50
3	Caibaté	12ª	16
4	Campestre da Seraa	5ª	08
5	Capão da Canoa	18ª	60
6	Catuípe	17ª	08
7	Guaíba	1ª	64
8	Santa Vitória do Palmar	3ª	60
9	São Luiz Gonzaga	12ª	04
10	São Sebastião do Caí	1ª	112
11	Vacaria	5ª	140
	TOTAL		538

Protocolo: 2025001349868

PORTARIA SES Nº 1216/2025

Reduzir a meta de atendimentos dos municípios relacionados no Anexo único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando as Portarias nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 213/2025, de 28 de março de 2025, que altera a Portaria SES/RS nº 188, para atualizar as normativas do Programa Estadual de Incentivos à Atenção Primária à Saúde dentro dos componentes instituídos pelo Decreto Estadual nº 56.061, 29 de agosto de 2021;

Considerando as Portarias nº 212/2025 de 28 de março de 2025, que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 659/2025 de 29 de julho de 2025, que altera a Portaria SES/RS Nº 212/2025, para redefinir a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

- Art. 1º** Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e suas alterações, nº 212/2025 e nº 659/2025.
- Art. 2º** Os municípios deixarão de receber o recurso relativo às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de novembro de 2025.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

ANEXO ÚNICO - Portaria SES Nº 1216/2025

Município para redução de meta de indivíduos do PIM				
MUNICÍPIO	CRS	MÉTA ATUAL	META A SER REDUZIDA	META FINAL
Almirante Tamandaré	6ª	20	08	12
Antônio Prado	5ª	20	04	16
Barra do Guarita	2ª	160	10	150
Bento Gonçalves	5ª	100	60	40
Campina das Missões	14ª	64	04	60
Casca	6ª	20	08	12
Fontoura Xavier	6ª	160	40	120
Glorinha	1ª	40	08	32
Lagoão	6ª	140	40	100
Maratá	1ª	20	08	12
Santa Cecília do Sul	6ª	60	20	40
São José do Inhacorá	14ª	20	08	12
Total		824	218	606

Protocolo: 2025001349874

PORTARIA SES Nº 1214/2025

Altera a Portaria SES nº 893/2023, alterada pela Portaria SES nº 990/2023, e posteriormente pela Portaria SES nº 73/2025, para ampliar o prazo de execução dos recursos repassados aos municípios atingidos pelas chuvas intensas ocorridas no Estado, que se encontram em estado de calamidade pública ou situação de emergência, homologados pelo Governo do Estado e que apresentaram perdas de equipamentos e mobiliários nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para o reestabelecimento dos serviços